



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2016

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

Art. 1.º Ficam proibidas as postagens, curtidas e/ou comentários, bem como compartilhamentos em quaisquer redes sociais, por parte dos servidores públicos municipais, nos horários em que estiverem prestando suas atividades junto às repartições públicas, bem como durante o horário de expediente no Município de Erechim.

Art. 2.º Para efeitos desta Ordem de Serviço, reputa-se servidor público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional.

Art. 3.º Os servidores detentores de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, em que o horário de trabalho especificado em Lei é “à disposição da função”, a proibição objeto desta Ordem de Serviço abrange os horários em que estiverem a serviço da administração pública e/ou exercendo atribuições dentro da repartição.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Julho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal